



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 211 de 23 de agosto de 1991.

Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública a Fundação Antônio dos Santos e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade "FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 23 de agosto de 1991.


JULIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

/tmen